



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3832, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR  
DE R\$ 5.000,00 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000,00:

**a) Recurso 1121 – Convênio União C/ FNAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.03.08.244.0051.2.162 – MANUT. DA EQUIPE VOLANTE – PSB – CRAS – PVB III  
(1070) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

**b) Recurso 1121 – Convênio União C/ FNAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
11.03.08.244.0051.2.162 – MANUT. DA EQUIPE VOLANTE – PSB – CRAS – PVB III  
(1069) 3.1.90.11 – Venc. e vantagens fixas – Pessoal civil – R\$ 5.000,00

**Art. 3º** – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos  
12 dias do mês de abril do ano de 2017.**

Registrado e publicado  
no mural da Prefeitura.

18/04/2017

**Nei Tavares**

Secretário Geral Matrícula 478283-6

**Giovanni Amestoy da Silva**  
Prefeito Municipal